

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS E INSTRUTORES(AS) Nº  
05/2024**

**CURSO DE ATUALIZAÇÃO POPULAÇÃO NEGRA: ASPECTOS SOCIAIS E CUIDADOS EM SAÚDE**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de coordenadores(as) educacionais e instrutores(as) do CURSO DE ATUALIZAÇÃO POPULAÇÃO NEGRA: ASPECTOS SOCIAIS E CUIDADOS EM SAÚDE, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

**1. OBJETO**

Credenciamento de coordenadores(as) educacionais e instrutores(as), na condição de prestadores(as) de serviço para atuar no Curso de Atualização População Negra: aspectos sociais e cuidados em saúde na I, II, III e XII Região de Saúde do estado, nos municípios do Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Camaragibe, Vitória de Santo Antão, Limoeiro, Surubim, Palmares e Goiana, respectivamente, de acordo com a necessidade da Instituição.

**2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.1.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.1.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

**3. DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO POPULAÇÃO NEGRA: ASPECTOS SOCIAIS E CUIDADOS EM SAÚDE**

3.1. O Curso de Atualização População Negra: aspectos sociais e cuidados em saúde tem como objetivo promover a atualização dos(as) profissionais da rede de Atenção Primária sobre saúde da população negra.

3.2. O público-alvo do curso são profissionais de nível médio, técnico e superior que atuem na assistência à saúde da rede básica municipal do SUS, nas equipes de saúde da família, nas equipes multiprofissionais da Atenção Primária e gestores(as) da I, II, III e XII Região de Saúde do Estado de Pernambuco, conforme municípios pactuados. O curso também conta com a reserva de 2 (duas) vagas por turma para membros dos Conselhos de Saúde.

3.3. O curso será realizado na modalidade presencial e terá carga horária total de 60 (sessenta) horas.

3.4. Serão realizadas 8 (oito) turmas, com aulas semanais e início previsto para o mês de maio de 2024. As aulas ocorrerão das 08:00h às 17:00h nos municípios definidos no ANEXO I.

3.5. O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) turmas, desde que o local e o dia de realização das aulas presenciais não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no ANEXO I.

3.6. O(a) candidato(a) a coordenador(a) educacional deverá se inscrever para coordenar 2(duas) turmas conforme descrito no ANEXO I.

3.7. Cada turma será ministrada por uma dupla de instrutores(as) e cada dupla deverá ser composta por um(a) candidato(a) de cada perfil (ANEXO I). Em caso de falta de candidatos(as) aprovados(as)

para a função de Instrutor(a) Perfil 2, conforme indicado no ANEXO I, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es/as) do Perfil 1 aprovado(os/as), respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

3.8. A carga horária referente a função de coordenação educacional será desenvolvida na sede da ESPPE, localizada na rua Quarenta e Oito, nº 224 - Espinheiro - Recife/PE e no acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores(as) *in loco*.

3.9. O curso terá 2 (dois/uas) instrutores(as) por turma e cada coordenador(a) será responsável pelo acompanhamento de 2 (duas) turmas.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **4.1 Do(a) Coordenador(a) Educacional**

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os(as) instrutores(as) na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os(as) instrutores(as);
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos(as) instrutores(as);
- f) Auxiliar os(as) instrutores(as) na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades desenvolvidas no território e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- h) Participar de reuniões, quando convocado(a) pela ESPPE;
- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discentes;
- j) Coordenar o encerramento das turmas, a emissão de certificados, e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.
- l) Supervisionar as atividades dos(as) instrutores(as) *in loco*;
- m) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas, assim como registrar a frequência dos(as) discentes, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

### **4.2 Do(a) instrutor(a)**

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado(a) pela Área Técnica da ESPPE;
- b) Elaborar os planos de aula do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (ANEXO V) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- c) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- d) Acompanhar as atividades desenvolvidas no território e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- f) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

g) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

h) Participar de reuniões, quando convocado(a) pela ESPPE;

4.3 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail, para pronto atendimento quando convocado(a).

4.4 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.

4.5 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.

## **5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O valor pago ao(à) instrutor(a) e ao(à) coordenador(a) educacional será de R\$60,00 (sessenta reais) horas-aula. O(a) instrutor(a) receberá o valor pago por turma, enquanto que o(a) coordenador(a) educacional receberá o valor de 1 turma (80 horas-aula) para o acompanhamento de 2 (duas) turmas.

5.2. Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aula executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

5.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

5.4. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5.5. No caso de instrutor(a) e coordenador(a) educacional serem servidor(a) estadual o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br> no período definido no ANEXO II, observando as seguintes etapas:

6.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Acessar" no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição acessando "Criar uma conta". Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha, basta clicar em "Esqueci minha senha".

6.1.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá dados pessoais fazendo a opção da função e/ou do perfil.

6.1.3. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

- a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;

e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO IV para fins de classificação;

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de Identificação Profissional (CIP), Passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.2. O(a) candidato(a) deverá optar por **uma única função**: Coordenador(a) educacional ou Instrutor(a).

6.3. Os(as) candidatos(as) que optarem pela função de instrutor(a) poderão se candidatar à **1 (um) único perfil de instrutor(a)**.

6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. Ao enviar o Plano de Módulo, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) o qual o Plano de Módulo apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.9. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

7.1. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

7.2. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

7.3. O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a 20% (vinte por cento) do total das vagas, por função/perfil, atendendo ao disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

7.3.1. A reserva das vagas somente será feita para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição.

7.3.2. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, mediante preenchimento de campo específico na Ficha de Inscrição

em que se autodeclare preto(a) ou pardo(a), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.3. O(A) candidato(a) que se declarar negro(a) (preto(a) e pardo(a)), além de enviar a documentação descrita no item 6.1.3, deverá preencher e enviar Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no ANEXO VIII e se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3.4. A declaração do(a) candidato(a) será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo IX).

7.3.5. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas por ampla concorrência.

7.3.6. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Edital de credenciamento.

7.3.7. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.3.8. A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3.8.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as) por uma comissão de heteroidentificação racial. A heteroidentificação racial não se compõe em uma etapa do credenciamento sendo, tão somente, destinada à confirmação, ou não, de uma informação prestada por ocasião da inscrição do(a) candidato(a).

7.3.8.2. O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de uma entrevista de verificação da condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) que será realizada por uma Comissão Específica do Instituto Aggeu Magalhães (IAM)/Fiocruz, composta por três membros, de forma remota. Será realizado, antes da homologação do resultado final, no dia, local e horários constantes no ANEXO II.

7.3.9. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (ANEXO VIII) quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)); e
- b) O fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

7.3.10. O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no período descrito no Cronograma do credenciamento (ANEXO II).

7.3.11. O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da Comissão de Heteroidentificação Racial, poderá interpor recurso no período descrito no Cronograma, através do preenchimento e envio do ANEXO X. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, e será avaliado(a) por três membros suplentes da Comissão de Heteroidentificação Racial.

7.3.12. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial concorrerão às vagas por ampla concorrência.

7.3.13. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas por ampla concorrência.

7.4. A vaga reservada para pessoas negras que não for preenchida em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição ou por outros motivos administrativos ou legais, retornará para as vagas de ampla concorrência (AC).

7.5. Os(as) candidatos(as) que não atingirem as notas mínimas em cada etapa do processo seletivo serão eliminados(as).

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Módulo (APM), ambas de caráter classificatório.

### **8.2. Avaliação Curricular (AC)**

8.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a), conforme ANEXO I deste Edital.

8.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO IV deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, com peso 6 (seis) na pontuação final.

8.2.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

8.2.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I. A mesma declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes.

8.2.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora/aula, conforme ANEXO IV.

8.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo(a) responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo(a) dirigente máximo(a) da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

8.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo(a) responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

8.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

8.2.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.2.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.2.12. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

8.2.13. A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### **8.3 Avaliação do Plano de Módulo (APM)**

8.3.1. Encaminharão o Plano de Módulo todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.3.2. A Avaliação do Plano de Módulo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO VI deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, com peso 4 (quatro) na pontuação final.

8.3.3. Para elaboração do Plano de Módulo, o(a) candidato(a) à função de coordenador(a) educacional e instrutor(a) deverá escolher um dos módulos indicados na Matriz Curricular (ANEXO V) e propor um Plano de Módulo correspondente ao conteúdo programático e carga-horária definida, conforme modelo (ANEXO VII).

8.3.4. O Plano de Módulo deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presencial por aula e atividades no território, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo(a) candidato(a).

8.3.4.1. O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os(as) educandos(as) como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais devem acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o(a) educando(a) possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando as tomadas de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

8.3.4.2. Entende-se por atividades no território as estratégias pedagógicas propostas pelo(a) instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos(as) discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Módulo (APM), conforme fórmula abaixo:

$$(AC \times 6) + (APM \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

9.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota no componente formação da avaliação curricular;
- d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;

- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;
- g) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.3 Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma informado no ANEXO II.

9.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à ESPPE, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.

10.2. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o(s) item(itens) de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.

10.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a).

10.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos cursos que ficará a cargo da instituição.

11.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo(a) credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

11.3. A convocação será feita por e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele(a) o(a) único(a) responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado.

11.4. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de **48 horas**.

11.5. O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido das vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.1.3;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

11.6. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(a) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado(a) para o credenciamento.



11.7. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

11.8. Por falta de candidatos(as) aprovados(as) para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es/as) e coordenador(es/as) aprovado(s/as) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

12.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.

12.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

12.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

12.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

12.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

12.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

12.8. Cumprir a carga horária indicada no ANEXO III, referente à função a qual se candidatou.

12.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

12.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos(as) instrutores(as) e coordenadores(as), definindo e organizando o processo de trabalho dos(as) contratados(as);

13.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

13.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

13.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

### **14.1. Será descredenciado(a) o(a) candidato(a) que:**

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

15.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.

15.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto os cursos estiverem sendo executados.

15.4 A desistência do(a) candidato(a) classificado(a) deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados (as).

15.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

## **16. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **17. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 14 de março de 2024.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa  
**Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

**ANEXO I**  
**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS POR PERFIL E TURMAS/LOCAL DE ATUAÇÃO**

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TURMAS/ LOCAL DE ATUAÇÃO <sup>#</sup>
<b>Coordenador(a) Educacional*</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação em área da Saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou na área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Envio do Plano de Módulo, conforme modelo (ANEXO VII).</p>	<b>Turmas: 1-Camaragibe e 2-Cabo de Santo Agostinho</b>
		<b>Turmas: 3-Paulista e 4-Vitória de Santo Antão</b>
		<b>Turmas: 5-Limoeiro e 6-Surubim</b>
		<b>Turmas: 7-Palmares e 8-Goiana</b>
<b>Instrutor(a) Perfil 1</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação em área da Saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou na área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Envio do Plano de Módulo, conforme modelo (ANEXO VII).</p>	<p><b>Turma 1 - Camaragibe</b> Local das aulas presenciais: Cabo de Santo Agostinho <u>Dia da semana de aula: terça-feira</u></p> <p><b>Turma 2 - Cabo de Santo Agostinho</b> Local das aulas presenciais: Paulista <u>Dia da semana de aula: quarta-feira</u></p> <p><b>Turma 3 - Paulista</b> Local das aulas presenciais: Camaragibe <u>Dia da semana de aula: quarta-feira</u></p>
<b>Instrutor(a) Perfil 2</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação em área Ciências Sociais, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou na área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Envio do Plano de Módulo, conforme modelo (ANEXO VII).</p>	<p><b>Turma 4 - Vitória de Santo Antão</b> Local das aulas presenciais: Vitória de Santo Antão <u>Dia da semana de aula: quinta-feira</u></p> <p><b>Turma 5 - Limoeiro</b> Local das aulas presenciais: Limoeiro <u>Dia da semana de aula: sexta-feira</u></p> <p><b>Turma 6 - Surubim</b> Local das aulas presenciais:</p>

		<p>Surubim  <u>Dia da semana de aula: quarta-feira</u></p> <p><b>Turma 7 - Palmares</b>  Local das aulas presenciais: Palmares  <u>Dia da semana de aula: quarta-feira</u></p> <p><b>Turma 8 - Goiana</b>  Local das aulas presenciais: Goiana  <u>Dia da semana de aula: quinta-feira</u></p>
--	--	--

\* A carga horária referente a função de coordenação educacional será desenvolvida na sede da ESPPE e em 3 dias de aula presencial por turma nos municípios-sede das aulas para o acompanhamento e supervisão das atividades dos(das) instrutores(as) *in loco*.

# O horário de todas as aulas presenciais em todas as turmas será: 8h00min às 17h00min.

## ANEXO II CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	16/03/2024 a 27/03/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	04/04/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Período de recursos ao Resultado Preliminar	05/04/2024 a 07/04/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar	09/04/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Procedimento de Heteroidentificação	10/04/2024	Através da Plataforma <i>Google Meet</i> As informações referentes ao procedimento serão divulgadas no Endereço eletrônico: <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	10/04/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Período de recursos ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação	11/04/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>

Resultado dos recursos interpostos ao Procedimento de Heteroidentificação	12/04/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado Final	12/04/2024	<u>Endereços eletrônicos:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>

**ANEXO III**  
**QUADRO DE VAGAS PARA INSTRUTORES(AS) E COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>INSTRUTOR(A) Perfil 1</b>	6	2	8
<b>INSTRUTOR(A) Perfil 2</b>	6	2	8
<b>COORDENADOR(A) EDUCACIONAL</b>	3	1	4

**ANEXO IV**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Componente</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima por Atividade</b>	<b>Pontuação do candidato*</b>
<b>Formação Acadêmica</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou na área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou na área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	14	14	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na em qualquer área da saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	

	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou Ciências Sociais ou Educação ou Direitos Humanos com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área da Saúde ou na área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5	
	Curso de Aperfeiçoamento em Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou em Atenção à Saúde da População Negra. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	6	
	Curso de Atualização em Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou em Atenção à Saúde da População Negra. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4	
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por projeto	4	
<b>Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO</b>		<b>30</b>		
<b>Experiência profissional</b>	Experiência profissional na área de atenção à Saúde da População Negra, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2 pontos por semestre	20	
	Experiência profissional na área de assistência à Saúde da População Negra, tendo exercido função de técnico(a).	1 ponto por semestre	10	
	Experiência profissional na área de Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde.	1 ponto por semestre	5	
	Experiência profissional como docente na área de Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 6 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área da saúde ou na área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou	20	

		2 pontos por período letivo		
	Experiência em pesquisa na área de Saúde da População Negra.	2 pontos por semestre	15	
	Experiência em movimento social/coletivo da População Negra.	2 pontos por semestre	15	
	Atividade de preceptoria, tutoria e/ou supervisão de estágio em graduação ou pós - graduação da saúde, ou das ciências humanas ou ciências sociais.	2 pontos para cada 40 horas-aula.	15	
	Participação como ministrante em cursos\oficinas de curta duração, na área da Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde da População Negra. Carga horária mínima de 4 horas.	2 por produto evento	10	
	Produção técnica na área de Saúde da População Negra (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas)	2 por produto técnico	10	
<b>Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>70</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO</b>		<b>100</b>		

\*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

**ANEXO V**  
**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO**

<b>Módulo</b>	<b>Conteúdos</b>	<b>Carga Horária</b>
I O Impacto do Racismo sobre a Saúde da População Negra	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Aspectos históricos relacionados ao Racismo no Brasil sob uma ótica afrodiáspórica</li> <li>● Manifestações do racismo em nossa sociedade (estrutural, institucional, interpessoal, religioso, recreativo, ambiental)</li> <li>● O racismo como Determinante Social da saúde e os principais indicadores sociais e de saúde da população negra</li> <li>● O impacto do Racismo Institucional na saúde da População Negra</li> <li>● A situação de Saúde da População Negra no estado de Pernambuco através do Perfil Epidemiológico da População de Pernambuco com Recorte Racial</li> <li>● As doenças Prevalentes na População Negra</li> </ul>	13h
II Saúde da População Negra: Comunidades Quilombolas e Comunidades de Religiões de Matriz Africana	<ul style="list-style-type: none"> <li>● As especificidades das Comunidades Quilombolas a fim de melhorar a funcionalidade dos serviços de saúde</li> <li>● O impacto do Racismo e da Intolerância Religiosa na saúde da População Negra</li> <li>● As contribuições das Religiões de Matriz Africana para construção das práticas de cuidado em saúde da população negra</li> <li>● As ferramentas e estratégias de planejamento em saúde junto com os povos quilombolas, comunidades de religiões de matrizes africanas e afrobrasileiras e representações do movimento negro, a partir das necessidades da população negra</li> </ul>	13h
III Política de Saúde da População Negra: construindo caminhos para equidade em saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>● A Política de Saúde da População Negra, discutindo seus principais objetivos, diretrizes e estratégias; abordando questões relacionadas à saúde mental, saúde da mulher e saúde da população LGBTQIA+ de pessoas negras, e violência e saúde dos jovens negros brasileiros</li> <li>● A importância da declaração e do preenchimento do Quesito Raça-Cor para conhecimento, monitoramento e intervenção sobre a situação de saúde da população negra</li> <li>● Enfrentamento às práticas racistas existentes nas instituições de saúde e formulação de propostas de práticas de saúde antirracistas na assistência à saúde</li> <li>● As ações de assistência e gestão em saúde por uma ótica afrocentrada</li> <li>● As ações para a implantação e a implementação de uma política de saúde da população negra em âmbito estadual e municipal</li> </ul>	13h
IV Atenção à Saúde da População Negra e a Doença Falciforme: longitudinalidade do cuidado	<ul style="list-style-type: none"> <li>● A Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença Falciforme, discutindo seus principais objetivos, diretrizes e estratégias</li> <li>● Os dados relativos à Doença e o Traço Falciforme no Brasil</li> <li>● A importância da Triagem Neonatal e as principais estratégias para acompanhamento das crianças diagnosticadas com doença e com o traço falciforme</li> <li>● As ações de Educação em Saúde e Autocuidado na Doença Falciforme junto aos usuários</li> </ul>	13h
V Atenção à Saúde da População Negra e a Doença Falciforme: longitudinalidade do cuidado	<ul style="list-style-type: none"> <li>● As estratégias para implementação da linha de cuidado em Doença Falciforme a partir do âmbito da APS</li> <li>● As ações para ampliar e/ou qualificar a implementação de uma política de saúde da população negra em âmbito municipal a partir do âmbito da APS</li> <li>● As ações interprofissionais e transversais com outras políticas de saúde e setores públicos para apoiar a implementação da política de saúde da população negra</li> <li>● As intervenções realizadas nos diferentes territórios da APS quanto a atenção à saúde da população negra</li> </ul>	8h
<b>Carga Horária total do curso</b>		<b>60h</b>



**ANEXO VI**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE MÓDULO**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Módulo à proposta pedagógica do curso e da ESPPE.	<b>8</b>	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	<b>16</b>	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	<b>16</b>	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	<b>8</b>	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e no território.	<b>8</b>	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e no território.	<b>18</b>	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	<b>8</b>	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	<b>18</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

**ANEXO VII  
MODELO DE PLANO DE MÓDULO**

<b>Curso:</b>	
<b>CPF do candidato:</b>	<b>Módulo:</b>
<b>Carga Horária:</b>	

**Objetivos de aprendizagem:**

- a. XXXX
- b. XXXXXX
- c. XXXXXX

**Aula Nº:** xxxxxxxxxx

<b>Conteúdos</b>	<b>Detalhamento Metodológico</b> <i>(descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)</i>	<b>Avaliação</b> <i>(descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula)</i>
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	
	XXhXXmin -	

**Materiais:** *Descrever quais materiais serão utilizados na aula.*

**Atividades desenvolvidas no território:** *Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.*

**Referências bibliográficas básicas:** *Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*

**Referências bibliográficas complementares:** *Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.*

**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS**

**Nome:**

**Data de nascimento:**

**Identidade:**

**Órgão Expedidor:**

**CPF:**

**Função/Perfil:** SELECIONE UMA OPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, me **autodeclaro** ser pessoaSELECIONE UMA OPÇÃOe desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento para coordenadores(as) educacionais e instrutores(as) nº 05/2024 referente ao Curso de Atualização População Negra: Aspectos Sociais e Cuidados em Saúde, da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE.

**DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, poderei ter como consequência o meu desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a pessoas negras, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IX**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ candidato(a) no Edital de Credenciamento para coordenadores(as) educacionais e instrutores(as) nº 05/2024 referente ao curso de Atualização População Negra: Aspectos Sociais e Cuidados em Saúde, da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco - ESPPE, tenho ciência e autorizo a gravação e utilização da minha imagem e/ou som de voz, como parte dos requisitos obrigatórios para etapas do processo de credenciamento deste Edital.

Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação, seja ele televisão, rádio ou internet, exceto nas atividades vinculadas ao Edital de Credenciamento explicitado acima.

Tenho ciência também de que a guarda e demais procedimentos de segurança com relação às imagens e sons de voz são de responsabilidade da Escola de Governo em Saúde Pública.

Deste modo, declaro que tenho ciência, concordo e autorizo o uso nos termos acima descritos, da minha imagem e/ou som de voz.

Este documento ficará sob guarda da Escola de Governo em Saúde Pública, disponível para consulta.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO X  
PEDIDO DE RECURSO**

**Nome:**

**CPF:**

**Função/Perfil:** SELECIONE UMA OPÇÃO

**Etapa da seleção a qual se refere o pleito:** Procedimento de Heteroidentificação

**JUSTIFICATIVA:**

Recife,  de  de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)